

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE  
INCORPORAÇÃO DA MTH VENTURES DO  
BRASIL LTDA. PELA BRASIL TELECOM S.A.**

São partes neste instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação,

1. **BRASIL TELECOM S.A.**, sociedade anônima com sede em Brasília, Distrito Federal, no SIA/Sul - ASP - Lote “D” - Bloco “B”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.535.764/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.300.005.818, neste ato representada por seus Diretores os Srs. Luiz Francisco Tenório Perrone, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 003.259.885-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.719.406-63; e Francisco Aurélio Sampaio Santiago, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 244543, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 145.053.631-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Brasília, Distrito Federal, onde mantêm escritório no SIA/SUL – ASP, Lote D, Bloco B, doravante designada simplesmente **INCORPORADORA**; e

**MTH VENTURES DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas n.º. 12.901, 27º andar, conjunto 2701, Sala 02, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.914.961/0001-37, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº. 35.215.477.838, em sessão de 21.12.1998, com Décima Nona Alteração Contratual arquivada na JUCESP sob o nº. 269.057/05-5 (“Sociedade”), neste ato representada por seus Diretores os Srs. Luiz Francisco Tenório Perrone e Francisco Aurélio Sampaio Santiago, acima qualificados, doravante designada simplesmente **INCORPORADA**;

Ambas em conjunto denominadas “Partes” ou “Sociedades”;

**CONSIDERANDO QUE:**

I. A **INCORPORADORA** é titular de 327.000.000 (trezentas e vinte e sete milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representando 100,00% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**;

II. A incorporação proposta justifica-se por integrar o projeto de reestruturação societária das empresas direta ou indiretamente controladas pela **INCORPORADORA**;

III. A **INCORPORADA** não tem atividade operacional, sendo uma empresa *holding*, em razão do que sua incorporação irá simplificar a estrutura societária do grupo, gerando maior eficiência administrativa e operacional, com redução de custos;

IV. Dos estudos realizados pela administração das Sociedades concluiu-se pela viabilidade da incorporação da **INCORPORADORA** pela **INCORPORADA**; e

VI. A **INCORPORADORA** sucederá a **INCORPORADA** a título universal em todos os seus bens, direitos e obrigações existentes até a data da incorporação.

As Partes, por este instrumento e na melhor forma do direito, ajustam firmar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação, nos termos do artigo 1.053 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos seguintes termos:

1. O capital social da **INCORPORADA** é de R\$ 327.000.000,00 (trezentos e vinte e sete milhões de reais), dividido em 327.000.000 (trezentos e vinte e sete milhões), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela **INCORPORADORA**.

2. O capital social da **INCORPORADORA** é R\$ 3.470.758.351,96 (três bilhões, quatrocentos e setenta milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), representado por 560.953.290.399 (quinhentos e sessenta bilhões, novecentos e cinquenta e três milhões, duzentas e noventa mil, trezentos noventa e nove) ações, sendo 249.597.049.542 (duzentos e quarenta e nove bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e duas) ações ordinárias e 311.356.240.857 (trezentos e onze bilhões, trezentos e cinquenta e seis milhões, duzentas e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e sete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

3. O patrimônio da **INCORPORADA** será avaliado na data-base de 31 de janeiro de 2007, a valores contábeis, com base em balanço patrimonial levantado especificamente para este fim, o qual constitui o Anexo I a este instrumento.

4. Com relação à avaliação do patrimônio da **INCORPORADA**, as Partes resolvem, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404/76, indicar o Instituto Técnico de Consultoria e Auditoria – ITECON, com endereço no SCS Quadra 05, Bloco B, Sobreloja 127, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.927.253/0001-73 e registrado junto à Comissão de Valores Mobiliários conforme Ato Declaratório nº. 3.245, de 5 de janeiro de 1995., para a elaboração do laudo de avaliação da **INCORPORADA** (doravante denominado simplesmente

“Laudo de Avaliação”), indicação essa que deverá ser ratificada pelos sócios das Sociedades, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

5. A incorporação proceder-se-á pelo valor contábil a ser apurado no Laudo de Avaliação, com base no balanço patrimonial levantado na data-base de 31 de janeiro de 2007. A avaliação do patrimônio líquido da **INCORPORADA** será realizada com base nos critérios previstos na Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

6. Pelos levantamentos efetuados, o patrimônio líquido da **INCORPORADA**, na data base de 31 de janeiro de 2007, é de R\$ 141.056.245,60 (cento e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). O patrimônio da **INCORPORADA** será transferido para a **INCORPORADORA** pelos seus valores contábeis, havendo a mera substituição escritural, nos livros contábeis desta, uma vez que a **INCORPORADORA** detém a totalidade do capital social da **INCORPORADA**.

7. Considerando que a **INCORPORADORA** detém a totalidade das quotas representativas do capital social da **INCORPORADA**, as quais serão extintas com a aprovação da incorporação, o capital social da **INCORPORADORA** permanecerá inalterado, não havendo, em consequência, a emissão de novas ações e a alteração de seu Estatuto Social.

8. As operações e variações patrimoniais relativas à **Incorporada**, verificadas entre a data-base e a data das assembleias que deliberarem pela incorporação, serão nela apropriadas. Com a aprovação da operação de incorporação, a repercussão dos efeitos das operações e variações registradas na **Incorporada**, a partir da data-base, serão absorvidas pela **Incorporadora**.

9. Em virtude da presente incorporação, a **INCORPORADA** será extinta, sendo que a **INCORPORADORA** sucederá a **INCORPORADA** a título universal, na forma da lei, em todos os seus direitos e obrigações, passando o acervo patrimonial da **INCORPORADA** integrar o patrimônio da **INCORPORADORA**. Os saldos das contas credoras e devedoras da **INCORPORADA** passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, fazendo-se as necessárias adaptações.

10. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação de que trata este Protocolo e Justificação de Incorporação. Os custos e despesas decorrentes da implementação da incorporação serão de responsabilidade da **INCORPORADORA**.

11. O presente Protocolo e Justificação de Incorporação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro central da Comarca de Brasília – Distrito

Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação em 3 (três) vias de igual forma, teor e validade, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Brasília, 16 de fevereiro de 2007.

**BRASIL TELECOM S.A..**  
INCORPORADORA

\_\_\_\_\_  
Luiz Francisco Tenório Perrone  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Francisco Aurélio Sampaio Santiago  
Diretor

**MTH VENTURES DO BRASIL LTDA.**  
INCORPORADA

\_\_\_\_\_  
Luiz Francisco Tenório Perrone  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Francisco Aurélio Sampaio Santiago  
Diretor

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Sabrina Naritomi  
CPF/MF: 056.233.907-81  
Identidade: 118672 OAB/RJ

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Filipe Laudo de Camargo  
CPF/MF: 085.855.307-40  
Identidade: 100198 OAB/RJ

**ANEXO I AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MTH VENTURES  
DO BRASIL LTDA. PELA BRASIL TELECOM S.A.**

**BALANÇO PATRIMONIAL**